	Estado de Mato Gross Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Sebastião Rezende		

Modifica a redação do art. 2º, do Projeto de Lei n. 528/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Campanha prevista nesta Lei tem o objetivo de conscientizar o público escolar a evitar o fabrico e o uso de brinquedos de potencial ofensivo, inclusive armas de brinquedo, podendo-se contar, para tanto, com a orientação e colaboração dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública neste Estado."

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de emenda modificativa que altera o artigo 2º, do Projeto de Lei nº528/2017que institui a campanha de conscientização infantil sobre brinquedos de potencial ofensivo nos estabelecimentos Estaduaise Particulares de Ensino, no âmbitodo Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A emenda busca corrigir uma **falha material oposta no art. 2º** do referido Projeto de Lei, de maneira a obter o máximo de clareza do texto, facilitando a sua leitura.

Portanto, pelas razões acima esposadas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 21 de Fevereiro de 2018

Sebastião Rezende

Deputado Estadual